



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1022 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO 2º, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 433 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º. - O parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº 433, de 7 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - A composição do Conselho Municipal de Educação observará a seguinte representatividade:

- a) - 1(um) representante do Poder Executivo Municipal;
- b) - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) - 1(um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- d) - 1(um) representante dos Diretores e Professores das Escolas Públicas;
- e) - 1(um) representante dos pais e alunos; e
- f) - 1(um) representante dos servidores das Escolas Públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Lei nº 513, de 5 de junho de 2001.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 05 de fevereiro de 2018.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Ver. MATHEUS MOTA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA